



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

353 / 12

REJEITADO

EM 06/06/2012.  
por 4 X 4 votos.  
Processo nº 06/2012  
fazendo deliberação

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

**SÚMULA:** Altera a Lei complementar nº 115/2005, que trata da estrutura administrativa municipal.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Acrescenta o inciso VI ao artigo 32, da Lei 115/2005, conforme abaixo especifica:

*VI - Unidade de Pronto Atendimento*

**Art. 2º** - Acrescenta ao Anexo I, da lei 115/2005, item 8.6, conforme abaixo especifica:

*8.6 - Unidade de Pronto Atendimento.*

*8.6.1 - Divisão de Pronto Atendimento.*

**Art. 3º** - Fica criado o cargo em comissão de Diretor de departamento (símbolo CC-2) e chefe de divisão (símbolo CC-3) para atender a Unidade de Pronto Atendimento

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal



RETIRADO DE PAUTA

EM 06/06/2012